



EDITAL N.º 166/2017–PRAE/UFRR – RETIFICA O ITEM 2.2. DO EDITAL N.º 15/2017 - PRAE/UFRR - AUXÍLIO VALE-PRÓ-ATLETA.

04 de outubro de 2017.

Divulga retificação de item 2.2. do *Edital N.º 15/2017-PRAE/UFRR – do Auxílio Vale-Pró-Atleta.*

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, no uso de suas atribuições legais e fundamentada pelo Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e pela Resolução n.º 022/2012-CUNI, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, torna publica a retificação de item do Edital N.º 15/2017-PRAE/UFRR, que trata de inscrições de candidatos ao processo seletivo para o **auxílio Vale-Pró-Atleta–PNAES/2017**, conforme descrito abaixo:

1. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

2.2. Para solicitação do auxílio vale Pró-Atleta o discente deve comprovar:

2.2.1. estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFRR, demonstrando estar cursando as disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo;

2.2.2. não ter concluído outro curso de graduação;

2.2.3. experiência comprovada de atuação como atleta em eventos esportivos oficiais aprovados pela Instituição promotora ou Federação afim;

2.2.4. classificação ou convocação para representar a UFRR em eventos esportivos oficiais ou de interesse da Instituição, considerando a relevância regional, nacional ou internacional;

2.2.5. ser discente oriundo da rede pública de educação básica ou possuir, prioritariamente, renda per capita de até um salário mínimo e meio;

2.2.6. não possuir pendências nem ter sofrido penalidade junto a UFRR ou cuja matrícula na UFRR esteja irregular por quaisquer motivos;

2.2.7. não estar em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, no momento da concessão do auxílio;



2.2.8. não estar em débito referente à prestação de contas de valores recebidos referentes ao auxílio vale Pró-Atleta ou outro auxílio concedido no âmbito da PRAE;

Leia-se:

2.2. Para solicitação do auxílio vale Pró-Atleta o discente deve comprovar:

2.2.1. estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFRR, demonstrando estar cursando as disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo;

2.2.2. não ter concluído outro curso de graduação;

2.2.3. experiência comprovada de atuação como atleta em eventos esportivos oficiais aprovados pela Instituição promotora ou Federação afim;

2.2.4. classificação ou convocação para representar a UFRR em eventos esportivos oficiais ou de interesse da Instituição, considerando a relevância regional, nacional ou internacional;

2.2.5. ser discente oriundo da rede pública de educação básica ou possuir, prioritariamente, renda per capita de até um salário mínimo e meio;

2.2.6. não possuir pendências nem ter sofrido penalidade junto a UFRR ou cuja matrícula na UFRR esteja irregular por quaisquer motivos;

2.2.7. não estar em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, no momento da concessão do auxílio;

2.2.8. desempenho acadêmico satisfatório, considerando:

b) frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada em cada semestre do ano em curso, no que couber;

c) aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas em cada semestre do ano em curso, no que couber

2. Permanecem inalterados os demais itens do Edital N.º15/2017-PRAE/UFRR, de 03/03/2017.

Boa Vista/RR, 04 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Vladimir de Souza

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão
Portaria n.º 130/2016-GR, de 09/03/2016
PRAE/UFRR